

PORTARIA DG/CERES Nº 18/2015

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES, Campus VI da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVI do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade.

Resolve:

Art. 1º. Instituir o **JUNTOS**: *Grupo de Apoio em Educação para a Diversidade do CERES-UDESC*.

Apresentação:

O Grupo JUNTOS objetiva estudar, acompanhar e dar suporte às demandas de ensino, pesquisa e extensão no que se refere à diversidade. A diversidade está relacionada a questões de etnicidade, equidade de gênero, livre expressão de identidade sociais, diversidade sexual e religiosa.

Finalidades:

JUNTOS busca afirmar-se como uma política de permanência dentro de um projeto educacional inclusivo, entendendo que, para tanto, a boa convivência é fundamental. É possível criar um ambiente em que as pessoas possam agir em conformidade com seus valores individuais, desde que respeitando o princípio maior da Dignidade Humana.

Pautando-se por princípios humanísticos, JUNTOS tem a tolerância como palavra-chave. Tolerar não significa neutralizar as diferenças, mas tratar os conflitos com assertividade. Desenvolvendo-se os sentimentos de empatia, cooperação e solidariedade, chega-se ao crescimento mútuo.

Atuação:

- Propor políticas institucionais de proteção ao direito à diversidade;
- Apoiar as demandas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às suas finalidades;
- Incentivar novas metodologias de investigação e intervenção social que promovam o respeito à diversidade;
- Propor diálogos periódicos sobre a diversidade no ambiente universitário;
- Gerir conflitos de natureza relativa à sua competência.

Componentes:

Presidente:

- *Diretor de Extensão.*

Membros:

- *Um representante docente de cada curso, indicado pelo Departamento;*
- *Um representante dos técnicos, indicado pela Direção Administrativa;*
- *Dois representantes dos acadêmicos de cada curso, no mínimo;*
- *Dois representantes da comunidade lagunense ligados a movimentos sociais relacionados.*

Art. 2º. Cada representação terá a duração de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Laguna, 22 de maio de 2015.



Prof. Carlos André da Veiga Lima Rosa
Diretor Geral do CERES/UDESC